

I - REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COM VALOR DECLARADO						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
028	0,00	a 15.000,00	439,63	0,85	18,13	458,61
029	15.000,01	a 30.000,00	878,42	0,85	36,23	915,50
030	30.000,01	a 45.000,00	1.300,81	0,85	53,66	1.355,32
031	45.000,01	a 60.000,00	1.724,97	0,85	71,16	1.796,98
032	60.000,01	a 75.000,00	2.156,20	0,85	88,94	2.245,99
033	75.000,01	a 90.000,00	2.579,95	0,85	106,42	2.687,22
034	90.000,01	a 120.000,00	3.440,19	0,85	141,91	3.582,95
035	120.000,01	a 150.000,00	4.300,23	0,85	177,38	4.478,46
036	150.000,01	a 180.000,00	5.160,26	0,85	212,86	5.373,97
037	180.000,01	a 210.000,00	6.020,30	0,85	248,34	6.269,49
038	210.000,01	a 240.000,00	6.880,24	0,85	283,81	7.164,90
039	240.000,01	a 270.000,00	7.740,27	0,85	319,29	8.060,41
040	270.000,01	a 300.000,00	8.600,29	0,85	354,76	8.955,90
041	300.000,01	a 330.000,00	9.460,35	0,85	390,24	9.851,44
042	330.000,01	a 360.000,00	10.320,38	0,85	425,72	10.746,95
043	360.000,01	a 390.000,00	11.180,41	0,85	461,19	11.642,45
044	390.000,01	a 420.000,00	12.040,43	0,85	496,67	12.537,95
045	420.000,01	a 450.000,00	12.838,97	0,85	529,61	13.369,43
046	450.000,01	a 480.000,00	13.694,89	0,85	564,91	14.260,65
047	480.000,01	a 510.000,00	14.550,82	0,85	600,22	15.151,89
048	510.000,01	a 540.000,00	15.406,75	0,85	635,53	16.043,13
049	540.000,01	a 570.000,00	16.262,74	0,85	670,84	16.934,43
050	570.000,01	a 600.000,00	17.118,68	0,85	706,15	17.825,68
051	600.000,01	a 630.000,00	17.974,61	0,85	741,45	18.716,91
052	630.000,01	a 660.000,00	18.830,59	0,85	776,76	19.608,20
053	660.000,01	a 690.000,00	19.686,53	0,85	812,07	20.499,45
054	690.000,01	a 720.000,00	20.542,46	0,85	847,38	21.390,69
055	720.000,01	a 750.000,00	21.398,33	0,85	882,68	22.281,86
056	750.000,01	a 780.000,00	22.254,27	0,85	917,99	23.173,11
057	780.000,01	a 810.000,00	23.110,20	0,85	953,30	24.064,35
058	810.000,01	a 840.000,00	23.966,08	0,85	988,60	24.955,53
059	840.000,01	a 870.000,00	24.822,00	0,85	1.023,91	25.846,76
060	870.000,01	a 900.000,00	25.677,93	0,85	1.059,21	26.737,99
061	900.000,01	a 930.000,00	26.533,86	0,85	1.094,52	27.629,23
062	930.000,01	a 960.000,00	27.389,79	0,85	1.129,83	28.520,47
063	960.000,01	a 990.000,00	28.245,72	0,85	1.165,14	29.411,71
064	990.000,01	a 1.020.000,00	29.101,65	0,85	1.199,85	30.302,95
065	1.020.000,01	a 1.050.000,00	29.957,58	0,85	1.234,56	31.194,19
066	1.050.000,01	a 1.080.000,00	30.813,51	0,85	1.269,27	32.085,43
067	1.080.000,01	a 1.110.000,00	31.669,44	0,85	1.303,98	32.976,67
068	Acima de 1.110.000,01		32.525,37	0,85	1.338,69	33.867,91
II - REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
069	a) até uma lauda		216,90	0,85	8,95	226,70
070	b) por lauda que crescer		86,90	0,85	3,58	91,33
III - REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
071	a) até uma lauda		112,80	0,85	4,65	118,30
072	b) por lauda que crescer		56,50	0,85	2,33	59,68
IV - REGISTRO DOS TERMOS DE ADESÃO ÀS NORMAS REGULADORAS E/OU CONTRATOS PADRÕES						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
073	a) Registro do termo de adesão		149,00	0,85	6,15	156,00
V - REGISTRO DE PETS, ANIMAIS E OUTROS						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
074	a) Por cada ato de registro		20,00	0,85	0,83	21,68
VI - REGISTRO OU AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO (LEASING)						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
075	a) de 0,00 a 9.999,99		500,00	0,85	20,63	521,48
076	b) de 10.000,00 a 50.000,00		800,00	0,85	33,00	833,85
077	c) acima de 50.000,00		1.500,00	0,85	61,88	1.562,73
VII - REGISTRO DE RECIBOS DE TRANSAÇÕES						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
078	a) Valor por ato, independente do número de página		106,40	0,85	4,39	111,64
VIII - REGISTRO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO E RECEPÇÃO						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
079	a) registro documento eletrônico até 4 páginas		0,99	0,85	0,04	1,88
080	b) por lauda a crescer		0,10	0,85	0,00	0,95
081	c) Processamento eletrônico		9,00	0,85	0,37	10,22
082	d) recepção de documentos eletrônicos por folha		0,99	0,85	0,04	1,88
IX - VIA EXCEDENTE DE DOCUMENTO REGISTRADO						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
083	a) via excedente de documento registrado		56,50	0,85	2,33	59,68

TABELA II
ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

X - DILIGÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
084	a) atos praticados na Zona Urbana e fora do Ofício, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 03 diligências)		112,80	0,85	4,65	118,30
085	b) atos praticados fora da Zona Urbana (até o limite de 03 diligências)		169,10	0,85	6,98	176,93
086	c) por hora certa, por ato praticado		49,00	0,85	2,02	51,87
XI - AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
087	a) averbação sem valor declarado		206,10	0,85	8,50	215,45
088	b) por lauda a crescer		26,70	0,85	1,10	28,65
XII - AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
089	0,00	a 15.000,00	219,81	0,85	9,07	229,73
090	15.000,01	a 30.000,00	439,21	0,85	18,12	458,18
091	30.000,01	a 45.000,00	650,40	0,85	26,83	678,08
092	45.000,01	a 60.000,00	862,48	0,85	35,58	898,91
093	60.000,01	a 75.000,00	1.078,10	0,85	44,47	1.123,42
094	75.000,01	a 90.000,00	1.289,97	0,85	53,21	1.344,03
095	90.000,01	a 120.000,00	1.720,09	0,85	70,95	1.791,89
096	120.000,01	a 150.000,00	2.150,11	0,85	88,69	2.239,65
097	150.000,01	a 180.000,00	2.580,13	0,85	106,43	2.687,41
098	180.000,01	a 210.000,00	3.010,15	0,85	124,17	3.135,17
099	210.000,01	a 240.000,00	3.440,12	0,85	141,90	3.582,87
100	240.000,01	a 270.000,00	3.870,13	0,85	159,64	4.030,62
101	270.000,01	a 300.000,00	4.300,14	0,85	177,38	4.478,37
102	300.000,01	a 330.000,00	4.730,17	0,85	195,12	4.926,14
103	330.000,01	a 360.000,00	5.160,19	0,85	212,86	5.373,90
104	360.000,01	a 390.000,00	5.590,20	0,85	230,60	5.821,65
105	390.000,01	a 420.000,00	6.020,21	0,85	248,33	6.269,39
106	420.000,01	a 450.000,00	6.419,48	0,85	264,80	6.685,13
107	450.000,01	a 480.000,00	6.847,44	0,85	282,46	7.130,75
108	480.000,01	a 510.000,00	7.275,41	0,85	300,11	7.576,37
109	510.000,01	a 540.000,00	7.703,37	0,85	317,76	8.021,98
110	540.000,01	a 570.000,00	8.131,37	0,85	335,42	8.467,64
111	570.000,01	a 600.000,00	8.559,34	0,85	353,07	8.913,26
112	600.000,01	a 630.000,00	8.987,30	0,85	370,73	9.358,88
113	630.000,01	a 660.000,00	9.415,29	0,85	388,38	9.804,52
114	660.000,01	a 690.000,00	9.843,26	0,85	406,03	10.250,14
115	690.000,01	a 720.000,00	10.271,23	0,85	423,69	10.695,77
116	720.000,01	a 750.000,00	10.699,16	0,85	441,34	11.141,35
117	750.000,01	a 780.000,00	11.127,13	0,85	458,99	11.586,97
118	780.000,01	a 810.000,00	11.555,10	0,85	476,65	12.032,60
119	810.000,01	a 840.000,00	11.983,04	0,85	494,30	12.478,19
120	840.000,01	a 870.000,00	12.411,00	0,85	511,95	12.923,80
121	870.000,01	a 900.000,00	12.838,96	0,85	529,61	13.369,42
122	900.000,01	a 930.000,00	13.266,93	0,85	547,26	13.815,04
123	930.000,01	a 960.000,00	13.629,69	0,85	562,22	14.192,76
124	960.000,01	a 990.000,00	14.055,62	0,85	579,79	14.636,26
125	990.000,01	a 1.020.000,00	14.481,54	0,85	597,36	15.079,75
126	1.020.000,01	a 1.050.000,00	14.907,37	0,85	614,93	15.523,15
127	1.050.000,01	a 1.080.000,00	15.333,30	0,85	632,50	15.966,65
128	1.080.000,01	a 1.110.000,00	15.759,22	0,85	650,07	16.410,14
129	Acima de 1.110.000,01		16.205,46	0,85	668,48	16.874,79
XIII - INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, INCLUINDO OS ATOS DO PROCESSO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
130	a) até uma lauda		282,20	0,85	11,64	294,69
131	b) por lauda que crescer		56,50	0,85	2,33	59,68
XIV - MATRÍCULA DE OFICINA IMPRESSORA, JORNAL E OUTROS PERIÓDICOS, INCLUSIVE CERTIDÃO						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
132	a) matrícula de oficina impressora, jornal e outros periódicos, inclusive certidão		694,30	0,85	28,64	723,79
XV - AVERBAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
133	a) até uma lauda		141,20	0,85	5,82	147,87
134	b) por lauda que crescer		28,30	0,85	1,17	30,32
XVI - CERTIDÕES INCLUINDO AS BUSCAS						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
135	a) certidão, incluindo as buscas		260,30	1,45	10,74	272,49
136	b) certidão para cumprimento de diligência		43,60	1,45	1,80	46,85
137	c) certidão pela Averbação		52,20	1,45	2,15	55,80
XVII - CANCELAMENTO INCLUINDO BUSCA						
Código do Ato	Descrição do Ato		Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
138	a) cancelamento, incluindo busca		282,20	0,85	11,64	294,69
139	b) certidão pelo cancelamento		52,20	1,45	2,15	55,80

TABELA II
ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

XVIII – ARQUIVAMENTO					
Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
140	a) serviço de arquivamento dos documentos não obrigatórios utilizados na instrução dos procedimentos, por ato	7,00	0,85	0,29	8,14
XIX - MATRÍCULA/AVERBAÇÃO/ANOTAÇÃO NO INDICADOR REAL					
Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
141	a) abertura de matrícula	45,00	0,85	1,86	47,71
142	b) averbação	25,00	0,85	1,03	26,88
143	c) anotação	25,00	0,85	1,03	26,88
144	d) informação simplificada	10,00	0,85	0,41	11,26
XX - ANOTAÇÃO NO INDICADOR PESSOAL (LIVRO G – POR PESSOA)					
Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
145	a) registro	25,00	0,85	1,03	26,88
146	b) anotação	15,00	0,85	0,62	16,47
XXI - ATOS DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DO DECRETO LEI Nº 911/69 ENVOLVENDO BENS MÓVEIS, EXCLUÍDAS AS DESPESAS EXTRAS PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS					
Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
147	a) notificação inicial para pagamento, preferencialmente por meio eletrônico	15,00	0,85	0,62	16,47
148	b) notificação posta com AR	15,00	0,85	0,62	16,47
149	c) comunicação eletrônica aos órgãos de registro da consolidação da propriedade	15,00	0,85	0,62	16,47
150	d) certidão específica para os atos de registro, averbação	15,00	1,45	0,62	17,07
151	e) averbação	15,00	0,85	0,62	16,47
152	f) notificação	15,00	0,85	0,62	16,47
XXII - AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS DAS SOCIEDADES CIVIS					
Código do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Selo	ISSQN	Total
153	a) autenticação de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis	169,10	0,85	6,98	176,93
NOTAS EXPLICATIVAS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS					
[101] - Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.					
[102] - No Registro de Contratos de Alienação Fiduciária de bem móvel, a base do Cálculo será o valor do Crédito principal concedido.					
[103] - A base do cálculo do Registro de Contrato de Locação, será o valor da soma das mensalidades. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.					
[104] - Nos contratos de Leasing, a base do cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato.					
[105] - Nos Contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base do cálculo.					
[106] - Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária vigorante.					
[107] - Os documentos anexos aos contratos, títulos e documentos que o solicitante queira registrar ou a formalidade do ato exija, serão cobrados pelo código previsto para o registro resumido de contatos, títulos e documentos até uma lauda, se o documento principal não tiver valor declarado. Se o documento principal for com valor declarado, o registro do documento a ele anexos estão inclusos no valor dos emolumentos do registro do documento principal.					
[108] - Pelos atos praticados para constituição em mora, em operações com instituições Financeiras, cujos contratos e/ou instrumentos originários não estejam registrados, o custo será acrescido de R\$311,50 (trezentos e onze reais e cinquenta centavos).					
[109] - Para a cobrança de emolumentos dos registros de venda e compra de veículos automotores, será considerada a rubrica correspondente ao registro resumido de contratos, títulos e documentos até uma lauda.					
[110] - Nos contratos de Prestação de serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.					
[111] - Para os registros e averbações de Cédula de Crédito Rural e Cédula de Crédito Bancário com a finalidade Rural, previstas no Decreto Lei Federal 167/67 e legislação posterior que o altere ou substitua, deve ser concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos emolumentos cobrados.					
[112] - Nos contratos de garantia, como os de Fiança, Caução e Depósito, vinculados a Instrumentos que liberem algum crédito, o registro será cobrado pela forma prevista em uma das linhas do item 1 da tabela de emolumentos do RTDPJ (I – Registro Integral de Contratos, Títulos e Documentos com Valor Declarado). Quando não vinculados a Contratos de Abertura de Crédito o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou Depósito.					
[113] - Nas cessões de crédito, a base de cálculo será sobre o valor do total das garantias oferecidas, sem consideração de qualquer outro acréscimo.					
[114] - Para fins de cobrança de emolumentos e de prestação de contas dos atos praticados e selos utilizados relativos aos registros/averbações de Termos de Penhora Judicial e de Arrolamento de interesse das Fazendas Públicas, em que o credor seja beneficiário da justiça gratuita, aplicam-se as disposições relativa à postergação prevista em lei ou ato normativo.					
[115] - O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos devidos pelos atos de registros/averbações de Termos de Penhora Judicial e de Arrolamento de interesse das Fazendas Públicas, somente será devido pelo devedor, no momento do pagamento do débito e do cancelamento do registro/averbação respectivo.					
[116] - Em relação ao registro de recibos de transações, o ato só poderá ser realizado se as assinaturas estiverem reconhecidas.					
[117] - No Registro de Recibos de Sinal de Venda e Compra, a base do cálculo será o valor do próprio sinal.					
[118] - o valor a ser cobrado para a via excedente presente na tabela de emolumentos será aplicado para tantas vias excedentes quantas forem apresentadas para registro ou para averbação em títulos e documentos como também em pessoas jurídicas.					
[119] - As despesas extras, desde que praticadas, serão cobradas mediante apresentação de comprovantes					
[120] - Averbação					
120.1 - O preço da Averbação será conforme item XI e XII da Tabela II – ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.					
120.2 - Considera-se sem valor declarado toda e qualquer alteração que não tenha conteúdo financeiro.					
120.3 - As averbações procedidas de ofício não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos.					
120.4 - De regra considera-se averbação com valor declarado:					
a) a que implicar alteração do valor original do contrato ou da dívida, já constante do Registro anterior;					
b) a que tiver conteúdo financeiro.					
120.5 - Para efeito de cobrança dos emolumentos, a base de cálculo na hipótese da alínea “a” é a diferença (valor acrescido). Na hipótese da alínea “b” o valor do título ou do documento. Caso não haja acréscimo de valor, a averbação é considerada sem valor declarado.					

TABELA II
ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS